



Prefeitura Municipal de Irati

Departamento de Documentação

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 – CEP 84500-000 – Irati – PR
Fones (42) 3907 3000 – 3907 3066 – Fax (42) 3907 3062
www.irati.pr.gov.br – janete@irati.pr.gov.br

PUBLICADO

Folha de Irati

EM 04/10/2010

DIVISÃO DE EXPEDIENTE

LEI Nº 3111

Súmula: Altera o artigo 14 da Lei Municipal nº 1418/97, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 14 da Lei Municipal nº 1418/97, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 14 – Os membros da Secretaria Executiva serão eleitos entre os seus pares, na primeira reunião plenária do Conselho, sendo recomendada alternância do Governo e da Sociedade Civil na Presidência e na Vice-Presidência, em cada mandato, sendo permitida uma única recondução.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 28 de setembro de 2010.


Sérgio Luiz Stoklos
Prefeito Municipal